EXPEDIENTE LIDO

17 MAI 2010

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 1934/10

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encetar campanha de aumento de número de veículos emplacados no Município e dá outras providências.

AUTOR:- CILAS SOUZA MORAIS, BELMIRO DA SILVA FARIAS e JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Executivo Municipal a encetar uma campanha de conscientização e de incentivo – através da imprensa escrita, falada e televisada – aos proprietários de veículos, pessoa física e jurídica para que emplaquem seus automóveis nos Despachantes oficiais do DETRAN de Sarandi, recebendo de brinde as placas a serem usadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Parágrafo Único – A Campanha terá a duração improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Fica, autorizado, mediante licitação, a contratação pelo Município dos préstimos de uma firma especializada no fabrico de placas de veículos para confeccionar os pares de placas que se fizerem necessários durante a validade da campanha.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado à abertura de crédito especial na dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Vereador – Autor

Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor

José Roberto Grava,
Vereador – Autor

RETIRADO DE PAUTA
EM 31 / 05 / 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 01/06/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ